

**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS CRIMINAIS, DO JÚRI E DA
EXECUÇÃO PENAL**

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DELIBERAÇÃO Nº -2016

Referência:	Instauração de Procedimento Administrativo
Área de atuação principal:	Criminal
Palavra-chave:	Sistema prisional
Descrição do fato:	Iniciativa do Plano Setorial de Ação 2016-2017: Monitoramento das informações relacionadas à população custodiada em Unidades Prisionais de Delegacias de Polícia do Estado do Paraná em prol de uma atuação ministerial planejada

1. A partir de estudos preparatórios efetuados pela Equipe deste Centro de Apoio, os quais subsidiaram as *discussões*, os *debates*, os *encaminhamentos* e as *conclusões* da I Mesa de Trabalho do Evento “Ministério Público e Segurança Pública”, ocorrida em 19 de agosto de 2016, no Auditório do Edifício Sede do Ministério Público do Estado do Paraná, na cidade de Curitiba/PR, intitulada “**Unidades Prisionais em Delegacias e Ministério Público**” – que teve como unidades parceiras a Assessoria de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, a Coordenadoria de Recursos Cíveis do Ministério Público paranaense e o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária –, tendo sido referidas *conclusões* devidamente submetidas às Promotorias de Justiça Criminais e de Execução Penal:

CONSIDERANDO que o *Mapa Estratégico* do Ministério Público do Estado do Paraná tem como um de seus *objetivos estratégicos* a *defesa dos interesses indisponíveis e homogêneos de pessoas ou grupos em situação de vulnerabilidade familiar, social e econômica* e, neste sentido, as pessoas custodiadas em Delegacias de Polícia se subsumem à condição de *grupo socialmente vulnerável*;

CONSIDERANDO que referido *objetivo estratégico* apresenta como um de seus *indicadores* o referencial da *dignidade humana nos estabelecimentos penitenciários*, figurando, a partir

daí, como um *projeto estratégico* àquele relacionado à *avaliação da conformidade destas unidades às normativas nacionais e internacionais*;

CONSIDERANDO que, conforme levantamento realizado neste mês de agosto pela equipe do Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais, do Júri e de Execuções Penais do Ministério Público do Estado do Paraná, pôde ser identificado que, no Estado do Paraná, na atualidade, das 26.697 pessoas custodiadas, **9.819 delas encontram-se em Unidades Prisionais de Delegacias de Polícia**¹;

CONSIDERANDO que este número, além de representar a **maior porcentagem entre todos os Estados do país** de pessoas custodiadas em Unidades Prisionais de Delegacias de Polícia², corresponde, ainda, a cerca de **37% da população prisional do Estado** e implica numa porcentagem que, com breves episódios excepcionais, vem se mantendo, ao menos, **desde dezembro de 2012**³;

CONSIDERANDO que, em princípio, as Unidades Prisionais de Delegacias de Polícia tem por finalidade a manutenção exclusiva de presos de natureza provisória e, ainda assim, em **caráter residual, precário e transitório**, precisamente enquanto pendente seu ingresso das unidades penitenciárias referidas pelos artigos 102 e seguintes da Lei n. 7.210/84 (Lei de Execuções Penais);

CONSIDERANDO que a capacidade das Unidades Prisionais de Delegacias de Polícia no Estado do Paraná, em seu conjunto, corresponde a não mais do que **4.370 vagas**, longe estando, portanto, de fazer frente ao número de **9.819 pessoas custodiadas** em suas dependências, num claro cenário de população que excede em mais do que o dobro ao número de vagas, haja vista o **déficit de 5449 vagas**⁴;

CONSIDERANDO que, a partir de um levantamento efetuado pela equipe deste Centro de

¹ Fonte: DEPEN/PR - Business Intelligence (BI). Acesso em 11.08.2016. De ressaltar-se que, embora tenha sido buscado um cruzamento destas informações com aquelas oriundas da população prisional constatada pelos membros do Ministério Público no exercício de inspeções carcerárias (Fonte: Sistema ProMP), bem como com as advindas do sistema de controle da Secretaria de Segurança Pública (Fonte: Transparência Carcerária), verificou-se um constante descompasso dos números trazidos, sugerindo desde logo a imprescindibilidade da adoção de providências voltadas à unificação e ao compartilhamento destes bancos de dados entre todos os atores do sistema prisional estadual.

² Mais precisamente, de cerca de 27 mil pessoas custodiadas em Delegacias de Polícia no país, o Estado Paraná possui uma população prisional de aproximadamente 37% deste total. Dados Extraído do Relatório do Infopen, 2014. Disponível em <<http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/relatorio-depen-versao-web.pdf>> Acesso em 11 ago. 2016.

³ Fonte: DEPEN/PR - Business Intelligence (BI). Acesso em 11.08.2016.

⁴ Fonte: DEPEN/PR - Business Intelligence (BI). Acesso em 11.08.2016. Da mesma forma, também em relação a estes dados foram notados importantes descompassos entre aqueles fornecidos pelo Sistema BI e os obtidos pelo sistema de controle da Secretaria de Segurança Pública (Fonte: Transparência Carcerária).

Apoio durante o mês de agosto, foi identificada a existência de formas absolutamente díspares no enfrentamento do problema afeto à população carcerária excedente, já que, ao tempo em que existem **185 Unidades Prisionais de Delegacias de Polícia** do Estado do Paraná, **52** delas são objeto de **Ações Civas Públicas** e **16** o são de **Pedidos de Providências**, dando ensejo a consequências, igualmente, distintas que, ora implicam em interdições, parciais ou integrais, ora almejam o deferimento ou indeferimento, parcial ou não, de liminares e pedidos judiciais⁵;

CONSIDERANDO que este mesmo levantamento identificou que, embora os pedidos propostos nestes expedientes tenham por fim, invariavelmente, *i*) a interdição e reforma, total ou parcial da carceragem, *ii*) a construção de cadeias públicas na comarca, *iii*) a remoção de presos para unidades do Departamento Penitenciário do Estado e *iv*) a proibição de entrada de novos presos na carceragem, **não se verificou uma exata correspondência entre a localidade de origem destes expedientes e àquela das unidades que possuem a maior população prisional excedente**⁶;

CONSIDERANDO que esta **ausência de uma proposta única, concentrada e contínua** de enfrentamento do problema, inevitavelmente, estaria **ignorando a percepção macro da política estatal** em questão, o que, conseqüentemente, vem gerando o mero traslado pontual da população prisional de uma unidade para outras de localidades vizinhas, igualmente, desestruturadas e incapazes de atender minimamente a dignidade humana das pessoas custodiadas;

CONSIDERANDO que com esta atividade diagnóstica realizada pelo Ministério Público do Estado do Paraná, foi possível **classificar as Unidades Prisionais de Delegacias de Polícia do Estado conforme seu grau de deficiência**, particularmente, a partir de uma perspectiva da **porcentagem de população excedente** – assim considerada aquela obtida a partir da *capacidade de vagas* da unidade e sua *ocupação* –, bem como dos requerimentos de **auxílio de remoção de presos** apresentados a este Centro de Apoio pelas Promotorias de Justiça do Estado e, finalmente, da existência de **expedientes voltados à interdição da unidade** (*ações civis públicas e pedidos de providências*);

CONSIDERANDO que, como forma de subsidiar a formulação de uma **proposta de política institucional uniforme e planejada** por parte do Ministério Público do Estado do Paraná na

⁵ Confira-se, neste particular, o Levantamento de Ações Civas Públicas e Pedidos de Providência (cf. deliberação 2.6 *infra*).

⁶ Confira-se, neste particular, o Levantamento de Ações Civas Públicas e Pedidos de Providência (cf. deliberação 2.6 *infra*).

referida seara, deliberou-se pela aprovação dos seguintes **ENCAMINHAMENTOS E CONCLUSÕES**:

CONCLUSÃO 1: Fomentar uma atuação planejada e uniforme que leve em conta uma percepção macro da política estatal

Que seja fomentada pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais, do Júri e de Execuções Penais do Ministério Público do Estado do Paraná a adoção de uma atuação planejada, sistemática e uniforme por parte das Promotorias de Justiça que leve em consideração uma percepção macro da política estatal envolvida.

CONCLUSÃO 2: Resguardar a posição residual e excepcional de judicializações e interdições fragmentadas

Que, respeitada sempre a independência funcional e ressalvadas as situações excepcionais, seja observada a posição residual na propositura de ações civis públicas e nos requerimentos de interdições fragmentados e, estrategicamente, seja dada especial atenção à provocação de medidas administrativas, tanto daquelas voltadas à atuação ministerial macro planejada, quanto pela via dos Comitês para Transferências de Presos Regionais (cf. Res. Conj. 03/2012 TJPR-MPPR-DFP-SEJU).

CONCLUSÃO 3: Fomentar que as Promotorias de Justiça adotem medidas que resguardem sua atuação local, mas igualmente permitam a manutenção de um diagnóstico preciso daquelas localidades que demandam maior prioridade.

Que, sempre que identificadas situações que autorizariam a propositura de ações civis públicas ou requerimentos de interdições, tendo sido optado pelo seu não oferecimento, respeitada a independência funcional, sem embargo da instauração de procedimento administrativo pela Promotoria local, seja comunicado formalmente o Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais, do Júri e de Execuções Penais, no intuito de viabilizar a atualização dos dados relacionados à *Classificação das Unidades Prisionais de Delegacias de Polícia do Estado conforme seu grau de deficiência*.

CONCLUSÃO 4: Atuação do Centro de Apoio como unidade centralizadora de informações, para fins de subsidiar uma postura institucional capaz de fomentar uma

política pública que não ignore as Unidades Prisionais de Delegacias classificadas conforme seu grau de deficiência

Que, na condição de unidade centralizadora de informações atualizadas, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais, do Júri e de Execuções Penais, no curso de procedimento administrativo instaurado para monitorar a política ministerial nesta seara, subsidie a Procuradoria-Geral de Justiça fornecendo-lhe o aporte necessário para que possa fomentar a adoção de uma política pública voltada a atender aquelas localidades de acordo com a *Classificação das Unidades Prisionais de Delegacias de Polícia do Estado conforme seu grau de deficiência*.

CONCLUSÃO 5: Obter informações que subsidiem a adoção de uma postura institucional apta a fomentar uma gestão estadual carcerária da população custodiada em Delegacias calcada numa política de estado tendente a uma gradativa, contínua e significativa diminuição do contingente atual.

Que eventuais medidas resolutivas e/ou demandistas que venham a ser adotadas em face da gestão estadual carcerária da população custodiada em unidades prisionais de Delegacias de Polícia, além de tomar por referência a *Classificação das Unidades Prisionais de Delegacias de Polícia conforme seu grau de deficiência* referida, paute-se, ainda, nas seguintes constatações:

- 5.1 Que, conforme levantamento realizado, ao longo dos últimos anos, a perspectiva de política estatal da mera construção de unidades penitenciárias e de um maior aporte orçamentário na área, por si só, não vem se traduzindo em substancial melhora no sistema, de modo a viabilizar uma diminuição na população custodiada em unidades prisionais de Delegacias de Polícia;
- 5.2 Que, os critérios atualmente adotados pela Central de Vagas para a transferência dos presos custodiados em Delegacias de Polícia para o Sistema Penitenciário Estadual (cf. Res. n.º 166/2014 SEJU/PR) não vêm se mostrando suficientes e, reiteradamente, vêm dando margem à excepcionalidade da transposição de fila, especialmente a partir da identificação da inexistência de uma *Classificação das Unidades Prisionais de Delegacias de Polícia conforme seu grau de deficiência*⁷;

⁷ Sugere-se, neste sentido, que a previsão contida no artigo 3º, parágrafo 5º, da Resolução n.º. 166/2014 SEJU/PR – “determinado o número de vagas, 40% (quarenta por cento) delas serão preenchidas por presos que se encontrarem nas dependências das Unidades do Sistema ‘SESP’ e ‘SESP/SEJU’ da Comarca Sede da respectiva Vara de Execuções Penais; e os restantes 60%(sessenta por cento), por presos que se encontrarem nas carceragens das Comarcas integrantes da respectiva Vara de Execuções Penais” – passe a considerar em relação às vagas remanescentes uma *Classificação das Unidades Prisionais de Delegacias de Polícia conforme*

- 5.3** Que, embora reconheça-se um avanço nos atuais sistemas de controle da população carcerária do Estado, foi identificado pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais, do Júri e de Execuções Penais um relativo descompasso entre as distintas bases de dados que vêm sendo utilizadas, bem como uma excessiva limitação no compartilhamento das mesmas a todos os autores do sistema prisional, circunstâncias que, inclusive, poderão ser superadas a partir da necessidade de implantação do Cadastro Único de Pessoas Privadas de Liberdade da Unidade Penal (CadUPL, cf. STF, RE 641.320/RS; CNPCP, Res. 02/2016; e Instrução Normativa Conjunta 01/2016);
- 5.4** Que, sob as perspectivas orçamentária e de programação de investimento⁸, fomente-se uma gestão carcerária estatal que faça uso de recursos do Fundo Penitenciário Estadual, prioritariamente, em investimentos voltados a atender os problemas de maior gravidade na seara prisional, dispensando maior atenção à ordem de localidades referidas na *Classificação das Unidades Prisionais de Delegacias de Polícia conforme seu grau de deficiência*, em observância, inclusive, ao exigido pelo princípio da eficiência administrativa (CR, art. 37, *caput*);
- 5.5** Que, sob a perspectiva da abertura de novas vagas no Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, fomente-se uma gestão carcerária estatal que busque o cumprimento do cronograma das 14 obras já previstas nos projetos ofertados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Administração Penitenciária – as quais haverão de implicar na criação de 6.756 vagas no sistema penitenciário estadual –, bem como que efetue a publicização de relatório semestral e de cronograma acerca da execução das referidas obras;
- 5.6** Que, sob uma perspectiva de contínua e progressiva política pública atenta ao cenário prisional estadual, fomente-se uma gestão carcerária estatal que apresente novos projetos voltados à geração de novas vagas no sistema penitenciário, sejam eles relacionados à construção, ampliação ou reforma de estabelecimentos penais, sejam os que visem a ampliação dos canteiros de trabalho, as assistências material, religiosa, psicossocial e jurídica, o estudo e a qualificação profissional dos presos e egressos.

CONCLUSÃO 6: Fomento à contínua manutenção de uma atuação transparente, participativa, planejada e uniforme

seu grau de deficiência.

⁸ E isto, senão por força do reconhecido, em sede de medida cautelar, da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 1.490.567-6, certamente a partir de uma reposição dos valores do Fundo Penitenciário Estadual, então realocados à Secretaria da Fazenda em 2014 e 2015.

Que seja elaborado pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais, do Júri e de Execuções Penais do Ministério Público do Estado do Paraná um espaço de debate permanente das questões afetas às Unidades Prisionais de Delegacias de Polícia, que se lastreie, especialmente, num cronograma de comunicações contínuas às Promotorias de Justiça voltadas a informa-las a respeito:

6.1 Da atuação planejada em curso; e

6.2 Dos dados da realidade prisional da respectiva localidade que, resguardada a independência funcional, possam facilitar a identificação de custodiados da unidade prisional da Delegacia de Polícia local que, potencialmente, mereçam uma diferenciada análise da sua condição prisional⁹;

CONSIDERANDO, finalmente, que por meio de uma extensa e minuciosa *atividade de diagnóstico e categorização de demandas* relacionadas às Unidades Prisionais de Delegacias de Polícia, foi possível identificar a existência nesta unidade ministerial dos seguintes expedientes:

- **Procedimento Administrativo nº. MPPR-0046.15.095838-0**, cuja finalidade era a realização de um *levantamento do quadro atual das equipes técnicas* existentes nas unidades penais sob a responsabilidade do Departamento Execução Penal do Estado do Paraná (DEPEN/PR);
- **Procedimento Administrativo nº. MPPR-0046.15.095902-4**, cujo objeto estaria relacionado ao *levantamento das condições de estrutura (material e de pessoal)*, nas unidades penais sob a responsabilidade do Departamento de Execução Penal do Estado do Paraná (DEPEN/PR) e ao *acompanhamento de políticas públicas destinadas à ampliação dos estabelecimentos penais* já existentes e construção de novos;
- **Procedimento Administrativo nº. MPPR-0046.15.09.588-4 (Conversão do Protocolo nº. 21602/2014)**, cujo objeto estaria relacionado às irregularidades constatadas em vista de inspeção na *Casa de Custódia de Curitiba*, especificamente no tocante à superlotação e alimentação fornecida aos presos;
- **Procedimento Administrativo nº. MPPR-0046.15.091645-3 (Conversão do Protocolo nº. 2251/2014)**, cujo objeto estaria relacionado a irregularidades constatadas em visita de inspeção na *Penitenciária Estadual de Piraquara II e Complexo Médico*

⁹ É válido ressaltar que referida atuação estará diretamente dependente de solução informática, cujas tratativas encontram-se, atualmente, em curso e dizem respeito ao acesso integral pelo CAOP ao Sistema BI de Gestão Carcerária.

Penal;

- **Procedimento Administrativo nº. MPPR-0046.15.091635-4 (Conversão do Protocolo nº. 25121/2014)**, cujo objeto estaria relacionado à superlotação da *Casa de Custódia de Curitiba e a necessidade de separação dos presos provisórios e condenados*;
- **Procedimento Administrativo nº. MPPR-0046.16.022611-7 (Conversão do Protocolo nº. 26340/2013 e apensos os Protocolos nºs. 16244/2015, 6762/2016)**, cujo objeto estaria relacionado ao *acompanhamento das obras de construção e ampliação dos estabelecimentos penais*, destinados a gerar 6.670 (seis mil, seiscentos e setenta) vagas, através do convênio firmado com o Governo Federal;
- **Procedimento Administrativo nº. MPPR-0046.16.024005-6 (Conversão do Protocolo nº. 23406/2015)**, que estaria denunciando irregularidades nos *estabelecimento penais de Londrina (Casa de Custódia e Penitenciárias Estadual I e II)*, acarretando na interdição parcial desses estabelecimentos;
- **Procedimento Administrativo nº. MPPR-0046.16.018052-0**, cujo objeto estaria relacionado à averiguação do *(des)cumprimento do Decreto nº. 11.016/2014¹⁰*, no qual, por sua vez, foi localizada a existência de informações relacionadas às seguintes Unidades Prisionais:
 - ✓ **1º Distrito Policial da capital**
 - ✓ **3º Distrito Policial da capital**
 - ✓ **5º Distrito Policial da capital**
 - ✓ **7º Distrito Policial da capital**
 - ✓ **8º Distrito Policial da capital**
 - ✓ **11º Distrito Policial da capital**
 - ✓ **12º Distrito Policial da capital**
 - ✓ **Delegacia de Delitos de Trânsito da capital**

¹⁰ Que, em síntese, trata da transferência de 1.200 (mil e duzentos) presos das carceragens de Distritos Policiais e Delegacias Especializadas de Curitiba e de Delegacias de Polícia da Região Metropolitana para o Sistema Penitenciário do Estado do Paraná.

- ✓ **Delegacia de Furtos e Roubos da capital**
- ✓ **Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos da capital**
- ✓ **Delegacia da Mulher da capital**
- ✓ **Delegacia de Polícia de Almirante Tamandaré**
- ✓ **Delegacia de Polícia de Araucária**
- ✓ **Delegacia de Polícia de Alto Maracanã**
- ✓ **Delegacia de Polícia de Bocaiúva do Sul**
- ✓ **Delegacia de Polícia de Campina Grande do Sul**
- ✓ **3ª Delegacia Regional de Polícia de Campo Largo**
- ✓ **Delegacia de Polícia de Cerro Azul**
- ✓ **5ª Delegacia Regional de Polícia de Colombo**
- ✓ **Delegacia de Polícia de Fazenda Rio Grande**
- ✓ **Delegacia de Polícia de Quatro Barras**
- ✓ **4ª Delegacia Regional de Polícia de Rio Branco do Sul**
- ✓ **Delegacia de Polícia de Pinhais**
- ✓ **6ª Delegacia Regional de Piraquara e**
- ✓ **1ª Delegacia Regional de Polícia de São José dos Pinhais;**
- **Procedimento Administrativo nº. MPPR-0046.16.035703-7**, cujo objeto estaria relacionado ao *monitoramento das carceragens de Delegacias de Polícia do Interior do Estado do Paraná*, que possuem ação civil pública com liminar de interdição e remoção dos presos, bem como aquelas em que houve suspensão da liminar, no qual, por sua vez, foi localizada a existência de informações relacionadas às seguintes Unidades Prisionais:
 - ✓ **16ª Subdivisão Policial de Campo Mourão**

- ✓ **Delegacia de Polícia de Sertanópolis**
- ✓ **Delegacia de Polícia de Formosa do Oeste**
- ✓ **Delegacia de Polícia de Piraí do Sul**
- ✓ **41ª Delegacia Regional de Polícia de Irati**
- ✓ **28ª Delegacia Regional de Polícia de Astorga**
- ✓ **42ª Delegacia Regional de Polícia de Jaguariaíva**
- ✓ **9ª Subdivisão Policial de Maringá**
- ✓ **Delegacia de Polícia de Santa Isabel do Ivaí**
- ✓ **4º Distrito Policial de Londrina**
- ✓ **22ª Delegacia Regional de Polícia de Alto Paraná**
- ✓ **37ª Delegacia Regional de Polícia de Ibaiti**
- ✓ **33ª Delegacia Regional de Polícia de São Jerônimo da Serra**
- ✓ **20ª Subdivisão Policial de Toledo**
- ✓ **35ª Delegacia Regional de Polícia de Joaquim Távora**
- ✓ **22ª Subdivisão Policial de Arapongas**
- ✓ **46ª Delegacia Regional de Polícia de Matelândia**
- ✓ **18ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba**
- ✓ **13ª Delegacia Regional de Polícia de Guaíra**
- ✓ **Delegacia de Polícia de Terra Roxa**
- ✓ **Delegacia de Polícia de Mangueirinha**
- ✓ **Delegacia de Polícia de Cruzeiro do Oeste**
- ✓ **Delegacia de Polícia de Cantagalo**
- ✓ **7º Subdivisão Policial de Umuarama**

- ✓ **Delegacia de Polícia de Terra Rica**
- ✓ **Delegacia de Polícia de Barbosa Ferraz**
- ✓ **Delegacia de Polícia de Mamborê**
- ✓ **Delegacia de Polícia de Prudentópolis**
- ✓ **14ª Subdivisão Policial de Guarapuava**
- ✓ **Delegacia de Polícia de Marilândia do Sul**
- ✓ **56ª Delegacia Regional de Polícia de Reserva**
- ✓ **47ª Delegacia Regional de Polícia de Marechal Cândido Rondon**
- ✓ **Delegacia de Polícia de Palotina**
- ✓ **Delegacia de Polícia de Nova Aurora**
- ✓ **Delegacia de Polícia de Palmital**
- ✓ **Delegacia de Polícia de Ponta do Paraná**
- ✓ **4ª Subdivisão Policial de União da Vitória**
- ✓ **1ª Subdivisão Policial de Paranaguá**
- ✓ **Delegacia de Polícia de Palmas e**
- ✓ **21ª Subdivisão Policial de Cianorte;**
- **Procedimento Administrativo nº. MPPR-0046.16.035329-1 (Conversão do Protocolo nº. 7240/2016)**, cujo objeto estaria relacionado ao acompanhamento da situação do *Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão Sul (CIAC – Sul)*;
- **Procedimento Administrativo nº. MPPR-0046.16.028242-5**, cujo objeto estaria relacionado a providências em relação à ausência de carceragem no município de *Cafelândia*;
- **Procedimento Administrativo nº. MPPR-0046.16.026067-8 (apenso Protocolo nº. 7402/2016)**, cujo objeto estaria relacionado ao auxílio na remoção dos presos da carceragem do *8º Distrito Policial de Curitiba*;

- **Procedimento Administrativo nº. MPPR-0046.16.029102-0**, cujo objeto estaria relacionado ao *auxílio na remoção dos presos da carceragem da Delegacia de Furtos e Roubos da capital*;
- **Procedimento Administrativo nº. MPPR-0046.16.018624-6**, cujo objeto estaria relacionado ao *auxílio da remoção dos presos da carceragem do 1º e 7º Distritos Policias da capital*;
- **Procedimento Administrativo nº. MPPR-0046.16.004106-0**, cujo objeto estaria relacionado ao auxílio da remoção dos presos da carceragem da *Delegacia de Polícia da Fazenda Rio Grande*;
- **Procedimento Administrativo nº. MPPR-0046.16.026058-7**, cujo objeto estaria relacionado ao auxílio da remoção dos presos da *1ª Delegacia Regional de São José dos Pinhais*;
- **Procedimento Administrativo nº. 0046.16.012523-6**, cujo objeto estaria relacionado ao auxílio na remoção dos presos da carceragem da *Delegacia de Polícia de Sertãoópolis*;
- **Procedimento Administrativo nº. 0046.16.12523-6**, cujo objeto estaria relacionado ao auxílio na remoção de 01 preso da carceragem da *Delegacia de Polícia de Piraí do Sul* para Penitenciária Estadual de Ponta Grossa;
- **Procedimento Administrativo nº. 0046.16.026744-2**, cujo objeto estaria relacionado ao auxílio na remoção dos presos da carceragem da *Delegacia de Polícia de Formosa do Oeste*;
- **Protocolo nº. 1818/2015**, cujo objeto estaria relacionado ao acompanhamento da situação da carceragem da *15ª Subdivisão Policial de Cascavel*;
- **Protocolo nº. 20395/2014**, cujo objeto estaria relacionado a irregularidades constatadas em visita de inspeção na *Penitenciária Estadual de Piraquara II e Complexo Médico Penal*;
- **Protocolo nº. 4129/2015**, cujo objeto estaria relacionada a informações sobre a grave situação constada em inspeções realizadas nas carceragens do *8º Distrito Policial e Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos de Curitiba*;

- **Protocolo nº. 9683/2014**, cujo objeto estaria relacionado ao relato da situação caótica da carceragem da *Delegacia de Polícia da comarca de Santa Fé* com solicitação de intervenção da Procuradoria-Geral de Justiça;
- **Protocolo nº. 17006/2016**, que refere-se a informações apresentadas pelo *Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Medidas Socioeducativas no tocante ao andamento dos processos de execução penal cadastrados no sistema Projudi*, exclusivamente para fins de auxiliar na atividade de diagnóstico executório que foi empreendida por esta Equipe;
- **Protocolo nº. 17201/2016**, que comunica a instauração de Inquérito Civil nº. MPPR-0024.15.001637-6, pela 5ª Promotoria de Justiça de *Campo Mourão*, para a adoção de medidas visando a correção de irregularidades estruturais na carceragem da *16ª Subdivisão Policial da comarca*;
- **Procedimento Administrativo nº. MPPR-0046.16.035806-8**, cujo objeto estaria relacionado ao auxílio na remoção dos presos da carceragem da *35ª Delegacia Regional de Polícia de Joaquim Távora*;
- **Procedimento Administrativo nº. MPPR-0046.16.034351-6**, cujo objeto estaria relacionado ao auxílio na remoção dos presos condenados da carceragem da *Delegacia de Polícia de Mamborê*;
- **Procedimento Administrativo nº. MPPR-0046.16.022352-8**, cujo objeto estaria relacionado ao auxílio na remoção dos presos da carceragem da *4ª Delegacia Regional de Polícia de Ibiporã*;
- **Procedimento Administrativo nº. MPPR-0046.16.057803-8**, cujo objeto estaria relacionado ao auxílio na remoção dos presos condenados, custodiados na carceragem da *Delegacia de Polícia de Colombo*;
- **Procedimento Administrativo nº. MPPR-0046.16.027502-3 (Apenso o Protocolo nº. 7368/2016)**, cujo objeto estaria relacionado ao auxílio na remoção de presos da carceragem da *4ª Subdivisão Policial de União da Vitória*;
- **Procedimento Administrativo nº. MPPR-0046.16.031559-7**, cujo objeto estaria relacionado ao auxílio nas remoções dos presos da carceragem da *Delegacia de Polícia de Congonhinhas*;

DELIBERA-SE pela adoção das seguintes diligências:

- 2.1 Por primeiro, seja providenciada a **instauração de Procedimento Administrativo**, com as consequências registrais daí decorrentes. Para fins de **inclusão no Sistema Pro-MP**, observe-se as características referidas no cabeçalho desta deliberação;
- 2.2 Ato contínuo, providencie-se o **arquivamento individualizado, físico e virtual, de cada um dos Procedimentos Administrativos** *supra* referidos, já que passarão a fazer parte integrante do presente feito, na condição **Apensos individualizados e ordenados**. Por oportuno, junto ao Sistema Pro-MP, adote-se a cautela de, quando possível, **incluir na aba “Anotações” de cada um daqueles feitos** a referência registral à presente instauração como fundamento do arquivamento ora efetuado;
- 2.3 Da mesma forma, providencie-se o **arquivamento individualizado, físico e virtual, de cada um dos Protocolos** referidos, pois igualmente passarão a fazer parte integrante deste feito na condição **Apensos individualizados e ordenados**. Por oportuno, junto ao Sistema Jurai, efetuem-se as baixas e anotações necessárias;
- 2.4 Na sequência, providencie-se a **autuação individualizada dos Apensos** deste feito, fazendo-o de forma com que cada um deles passe a representar a compilação de documentos afetos a uma única unidade prisional de Delegacia de Polícia. **Mantenha-se referida metodologia** (*autuação individualizada em Apensos*) **para toda e qualquer provocação que venha a ser efetuada a este Centro de Apoio que seja da mesma natureza** e não exista o respectivo Apenso;
- 2.5 Efetue-se, ainda, a **compilação de todas as informações que serviram de base para a atividade de diagnóstico “Orçamentário”**, realizada por ocasião dos trabalhos preparatórios da I Mesa de Trabalho do Evento “Ministério Público e Segurança Pública”, incluindo-se aí os **levantamentos e tabelas** então elaborados, de modo a converter referido material em **Apenso individualizado** deste feito;
- 2.5 Efetue-se, da mesma forma, uma **compilação de todas as informações que serviram de base para a atividade de diagnóstico “Estrutural”**, realizada por ocasião dos trabalhos preparatórios da referida Mesa de Trabalho, incluindo-se aí os **levantamentos e tabelas** então elaborados, de modo a converter referido material em **Apenso individualizado** deste feito ou outros Apensos, tais como, conforme sua

necessidade:

- ✓ **Obras;**
- ✓ **Estrutura Física e Material (Depen);**
- ✓ **Estrutura de Pessoal (Depen);**
- ✓ **Histórico do sistema prisional;**
- ✓ **Histórico de mutirões;**
- ✓ **Localidades de inexistência de carceragem e/ou presos;**
- ✓ **Levantamento de situação de feitos de execução penal (Dados GMF).**

- 2.6 Providencie-se, outrossim, a **juntada no feito que ora tem início da compilação das tabelas e/ou levantamentos** elaborados por ocasião dos trabalhos preparatórios já referidos, fazendo com que junto ao feito principal seja mantida apenas a síntese do colhido. Nesta mesma perspectiva, junte-se, ainda, uma **cópia das Conclusões da Mesa de Trabalho** em questão, já que compõem a síntese dos encaminhamentos que contaram com a participação e/ou ciência de cada Promotoria de Justiça do Estado envolvida com a temática;
- 2.7 Durante os trabalhos de reorganização, providencie-se a **extração e descarte de todo e qualquer documento de natureza duplicada** que venha a ser localizado, certificando o ocorrido;
- 2.8 Ainda, **extraíam-se cópias desta deliberação e das Conclusões da Mesa de Trabalho** já referida, **oficiando-se na sequência a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos**, dando-lhe ciência dos detalhes da política institucional assumida, bem como para que verifique a pertinência da adoção de igual comunicado às Instituições diretamente interessadas na questão (Poder Judiciário e Secretarias de Estado envolvidas);
- 2.9 Da mesma forma, **via extração de cópias digitais desta deliberação e das Conclusões, dê-se ciência por e-mail institucional aos colegas que forneceram subsídios pré ou pós-evento;**
- 2.10 A partir da ordenação referida, atente-se que, **por ocasião de novas provocações e/ou informações que forem encaminhadas pelas Promotorias de Justiça a este**

Centro de Apoio, oportuno será **orientar-se às unidades ministeriais** da política institucional assumida e, tendo-a por premissa:

- ✓ Solicitar sejam enviadas a este Centro de Apoio informações ordenadas e atualizadas do problema carcerário local¹¹ e das diligências já empreendidas¹²;
- ✓ Orientar à unidade ministerial local das potencialidades e dinâmica da Central de Vagas, asseverando a possibilidade de interferência da Promotoria local e dos demais atores (Juízo de Execução, Delegado de Polícia) em tal processo;
- ✓ Fornecer este Centro de Apoio informações relacionadas à carceragem local, extraindo-as do Sistema BI, para fins de que possa ser averiguado pelo órgão de execução local, eventuais diligências processuais e/ou executórias que, em tese, minimizariam suposta superlotação averiguada;
- ✓ Atualizar este Centro de Apoio sua *Classificação das Unidades Prisionais de Delegacias de Polícia conforme seu grau de deficiência*, permitindo assim a contínua manutenção da atualização dos pontos de estrangulamento do Estado.

2.11 No intuito de potencializar a uniformização da atuação ministerial na seara, sem embargo de eventuais reuniões de trabalho regionais que venham a ser empreendidas pela Equipe deste Centro de Apoio¹³, providencie-se a **elaboração de um protocolo de atuação** a ser repassado às Promotorias de Justiça provocantes, tomando-se por referência o quanto mencionado no item 2.10;

2.12 Finalmente, retornem os autos para fins da realização de diligências voltadas à **extração de cópias do Apenso “Orçamentário”, elaboração de quesitação temática e provocação ao NATE** para que seja efetuada uma auditoria do referido material.

Curitiba, 8 de dezembro de A

Alexey Choi Caruncho
Promotor de Justiça

¹¹ Tais como: cópia da portaria e principais peças do procedimento ministerial (laudos administrativos da vigilância sanitária, corpo de bombeiros, etc.); cópia do relatório de visita e/ou inspeção carcerário; cópia da interdição administrativa e/ou judicial; cópia de eventual ação civil pública; etc.

¹² Inclusive pelas demais autoridades locais (Delegado de Polícia e Juízo de Execução).

¹³ Observando-se, para tanto, prévio agendamento a ser feito conforme a divisão territorial lastreada nas regionais das Varas de Execução Penal do Estado.